



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO
1987

01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1718
PROJETO DE LEI Nº 48/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Artigo 5º da Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, passa a ser o Artigo 6º.

Artigo 2º) - Fica criado o Artigo 5º à Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, com a seguinte redação:

"Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964".

Artigo 3º) - Os níveis dos cargos estatutários efetivos, constantes do Anexo I da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, ficam redenominados com a referência correspondente ao seu valor, nos termos da Tabela de Referências, constantes do Anexo IV da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987.

Artigo 4º) - O nível e o valor do cargo estatutário efetivo, de Supervisora da Alimentação Escolar, constante do Anexo I, da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, ficam redenominados para Referência 18 e valor Cz\$ 7.779,00.

Artigo 5º) - Fica incluído no Anexo I da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, 01 (hum) cargo de Encarregado do Posto de Monta, Referência 15, com valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
/

Cz\$ 6.720,00.

Artigo 6º) - Ficam acrescentadas as seguintes alterações no Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987:

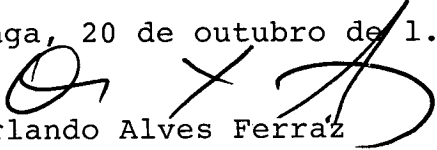
I - Encarregado de Setor - fica elevada a quantidade de cargos de 06 para 07;

II - Fica excluído o cargo de Encarregado do Posto de Monta.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.987.

Artigo 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 1.987.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03
[Handwritten signature]

- ANEXO I -

(A que se refere o Artigo 8º da Lei nº 1.739/86, com alteração dada pela Lei nº

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REFER.	Cz\$
01	Encarregado do Posto de Monta	15	6.720,00
02	Supervisora da Alimentação Escolar	18	7.779,00
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	24	10.424,00
01	Fiscal de Rendas	25	10.945,00
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Comunicações	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Pessoal	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Material	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Tesouraria	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Tributação	29	13.303,00
01	Assistente Financeiro	29	13.303,00
01	Assistente de Administração	29	13.303,00
01	Engenheiro Agrimensor	30	13.968,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	Diretor do Departamento de Finanças	36	18.717,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04
A

- ANEXO II -

(A que se refere o Artigo 9º da Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	PROVENTOS
01	Porteiro	16	7.056,00
01	Zelador	18	7.779,00
02	Escriturário II	18	7.779,00
01	Escriturário III	21	9.005,00
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	21	9.005,00
01	Fiscal de Obras	22	9.455,00
07	Encarregado de Setor	24	10.424,00
01	Supervisor Obras e Serviços Municipais	25	10.945,00
04	Chefe de Seção	29	13.303,00
02	Diretor de Departamento	36	18.717,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 418/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Artigo 5º da Lei nº 1.808/87, - de 02 de outubro de 1.987, passa a ser o Artigo 6º.

Artigo 2º)- Fica criado o Artigo 5º à Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, com a seguinte redação:

"Artigo 5º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964".

Artigo 3º)- O nível e o valor do cargo estatutário efetivo, de Supervisora da Alimentação Escolar, constante do Anexo I, da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, ficam retificados para nível V e valor Cz\$ 7.779,00.

Artigo 4º)- Os níveis dos cargos estatutários efetivos, constantes do Anexo I da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, ficam redenominados com a referência correspondente ao seu valor, nos termos da Tabela de Referências, constantes do Anexo IV da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987.

Artigo 5º)- Fica incluído no Anexo I da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, 01 (hum) cargo de Encarregado do Posto de Monta, Referência 15, com valor de Cz\$ 6.720,00.

Artigo 6º)- Ficam acrescentadas as seguintes alterações no Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987:

05
/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

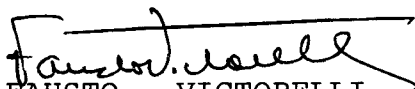
I - Encarregado de Setor - fica elevada a quantidade de cargos de 06 para 07;

II - Fica excluído o cargo de Encarregado do Posto de Monta.

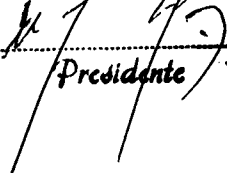
Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.987.

Artigo 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de outubro de 1.987.

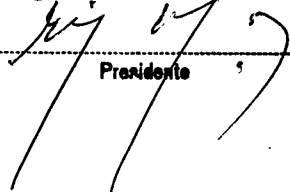

- ~~FAUSTO VICTORELLI~~
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de Outº de 1987*



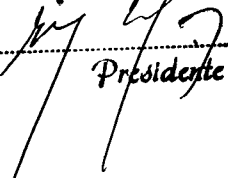
Presidente

*Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 19 de 1987*



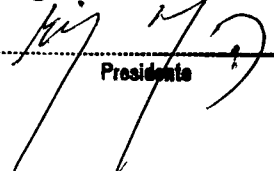
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouva, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de Outº de 1987*



Presidente

*Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 10 de 1987*



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:


O acréscimo do novo Artigo 5º à Lei nº 1.808/87 é imprescindível, por força de exigência legal.

Relativamente ao Anexo I da Lei nº 1.739/86, - por lapso, constou do mesmo o cargo de Supervisora da Alimentação Escolar, como sendo de nível III e valor de Cz\$ 7.056,00, - quando, corretamente, deveria ser de nível V e valor de Cz\$ 7.779,00. Isto porque, nos termos do Artigo 4º da mesma lei, referido cargo teve o acréscimo de 02 (dois) níveis e que não foram considerados no supra mencionado Anexo.

Por consequência, ficariam constando do mesmo Anexo, 02 (dois) cargos de nível V, porém de valores diferentes (Supervisora da Alimentação Escolar e Fiscal de Rendas). Para corrigir essa anomalia, optamos pela redenominação que ora oferecemos neste Projeto de Lei, e com isto, uniformizando, por completo, a denominação dos cargos estatutários. Haja visto que o cargo em Comissão do mesmo Anexo como os dos inativos (Anexo II da Lei nº 1.739/86) já têm essa denominação.

Está-se corrigindo, ainda, a colocação do cargo de Encarregado do Posto de Monta, indevidamente inserido no Anexo II, quando deveria sê-lo no Anexo I; e, finalmente, elevando a quantidade de cargos de Encarregado de Setor, de 06 para 07. Os referidos Anexos são da Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987.

Solicitamos dos nobres senhores vereadores, para apreciação da matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere o Artigo 8º da Lei nº 1.739/86, com alteração dada pela Lei nº

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REFER.	Cz\$
01	Encarregado do Posto de Monta	15	6.720,00
02	Supervisora da Alimentação Escolar	18	7.779,00
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	24	10.424,00
01	Fiscal de Rendas	25	10.945,00
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Comunicações	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Pessoal	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Material	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Tesouraria	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Tributação	29	13.303,00
01	Assistente Financeiro	29	13.303,00
01	Assistente de Administração	29	13.303,00
01	Engenheiro Agrimensor	30	13.968,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	Diretor do Departamento de Finanças	36	18.717,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere o Artigo 9º da Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	PROVENTOS
01	Porteiro	16	7.056,00
01	Zelador	18	7.779,00
02	Escriturário II	18	7.779,00
01	Escriturário III	21	9.005,00
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	21	9.005,00
01	Fiscal de Obras	22	9.455,00
07	Encarregado de Setor	24	10.424,00
01	Supervisor Obras e Serviços Municipais	25	10.945,00
04	Chefe de Seção	29	13.303,00
02	Diretor de Departamento	36	18.717,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



10
/

EMENDA Nº

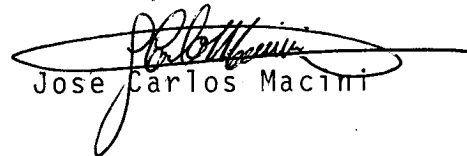
AO PROJETO DE LEI Nº 48/87.

Autoria : Executivo Municipal

O Artigo 4º, passa a ser o Artigo 3º, e o Artigo 3º passa a ser o Artigo 4º com a seguinte redação:

"Artigo 4º) - O nível e o valor do cargo estatutário efetivo, de Supervisora da Alimentação Escolar, constante do Anexo I, da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1987, ficam redenominação para Referência 18 e valor Cz\$7.779,00!"

Sala das Sessões, 20 de Outubro de 1987.


Jose Carlos Macini

117
Aprovado
di. 20-10-87



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

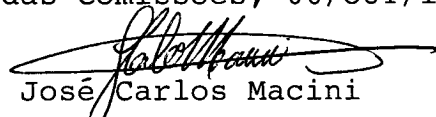


PARECER Nº -

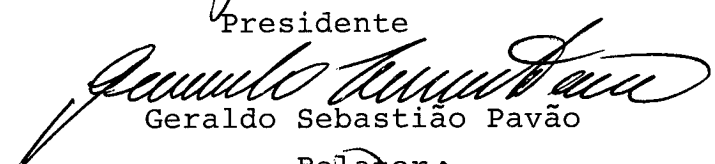
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 48/87, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar a Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1987, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

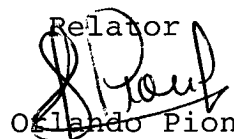
Sala das Comissões, 06/OUT/1987.-


José Carlos Macini

Presidente


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Orlando Pion

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



12
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 48/87, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar a Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1987, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 06/OUT/1987.-

Elias Mansur

Presidente

Benedicto Geraldo Lébeis

Relator

Celso Sinotti

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.816/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Artigo 5º da Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, passa a ser o Artigo 6º.

Artigo 2º)- Fica criado o Artigo 5º à Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, com a seguinte redação:

"Artigo 5º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964".

Artigo 3º)- Os níveis dos cargos estatutários efetivos, constantes do Anexo I da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, ficam redenominados com a referência - correspondente ao seu valor, nos termos da Tabela de Referências, constantes do Anexo IV da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987.

Artigo 4º)- O nível e o valor do cargo estatutário efetivo, de Supervisora da Alimentação Escolar, constante do Anexo I, da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, ficam redenominados para Referência 18 e valor Cz\$ 7.779,00.

Artigo 5º)- Fica incluído no Anexo I da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987, 01 (hum) cargo - de Encarregado do Posto de Monta, Referência 15, com valor de Cz\$ 6.720,00.

Artigo 6º)- Ficam acrescentadas as seguintes alterações no Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.808/87, de 02 de outubro de 1.987:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

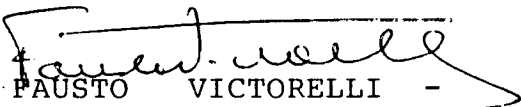
I - Encarregado de Setor - fica elevada a quantidade de cargos de 06 para 07;

II - Fica excluído o cargo de Encarregado do Posto de Monta.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.987.

Artigo 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de outubro de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere o Artigo 8º da Lei nº 1.739/86, com alteração dada pela Lei nº 1.816/87)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REFER.	Cz\$
01	Encarregado do Posto de Monta	15	6.720,00
02	Supervisora da Alimentação Escolar	18	7.779,00
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	24	10.424,00
01	Fiscal de Rendas	25	10.945,00
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Comunicações	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Pessoal	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Material	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Tesouraria	29	13.303,00
01	Chefe da Seção de Tributação	29	13.303,00
01	Assistente Financeiro	29	13.303,00
01	Assistente de Administração	29	13.303,00
01	Engenheiro Agrimensor	30	13.968,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	Diretor do Departamento de Finanças	36	18.717,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere o Artigo 9º da Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº 1.816/87)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	PROVENTOS
01	Porteiro	16	7.056,00
01	Zelador	18	7.779,00
02	Escriturário II	18	7.779,00
01	Escriturário III	21	9.005,00
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	21	9.005,00
01	Fiscal de Obras	22	9.455,00
07	Encarregado de Setor	24	10.424,00
01	Supervisor Obras e Serviços Municipais	25	10.945,00
04	Chefe de Seção	29	13.303,00
02	Diretor de Departamento	36	18.717,00